



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO n. 184/2024

Piumhi, 12 de novembro de 2024.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Wilde Wéllis de Oliveira;

Com nossos cordiais cumprimentos, em resposta às indicações, informamos-lhe:

- n. 351/2024: encaminhamos-lhes ofício emitido pela Coordenadora do CRAS. Informamos-lhes, ainda, que tendo em vista a Lei Geral de Proteção de Dados e os fundamentos da Assistência Social, solicitações desse teor não serão aceitas;
- n. 352/2024: todas as estradas rurais, bem como suas pontes, estão em constante manutenção, seguindo o cronograma do departamento competente. Inclusive, algumas estão sendo feitas neste momento;
- n. 354/2024: os proprietários foram notificados para que se proceda a limpeza necessária, conforme cópia das notificações, em anexo;
- n. 355/2024 e 358/2024: as podas solicitadas serão realizadas de acordo com o cronograma do departamento competente;
- n. 359/2024: por ser um tema muito amplo, com diversas diretrizes, será objeto de estudos;
- n. 350/2024, 353/2024, 356/2024 e 357/2024: as r. solicitações foram enviadas para os departamentos competentes para estudo técnico e de viabilidade.

Em resposta aos ofícios, informamos-lhes:

- n. 353/2024 e 354/2024: as r. solicitações foram enviadas para os departamentos competentes para estudo técnico e de viabilidade;
- n. 356/2024: o ofício n. 330/2024 foi devidamente respondido através do ofício n. 176/2024, datado de 1º de novembro de 2024.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito



**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Wilde Wéllis de Oliveira**



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
"ANTONIO SABINO DA SILVA"
Rua Padre Abel, 1361 – Pindaíbas - 3371-9272
cras@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Ofício: 424/2024

Assunto: Resposta ao Ofício 351/2024

Ilma.: Katia Regina Faria Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

Piumhi, 11 de Novembro de 2024.

Ilma.; Sra. Secretária;

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste ofício, na qualidade de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), responder ao ofício 351/2024, no qual solicita atendimento à família da Sra. [REDACTED], neste município de Piumhi; residente a Rua [REDACTED].

Informa-se que foram realizados atendimentos e visitas domiciliares, e tendo em vista a identificação de situações de vulnerabilidades, a família foi encaminhada para acompanhamento neste serviço.

Nada mais havendo, coloco-me a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Maikory José da Costa
Diretor do Dep. Mun. Assistência Social
Prefeitura Municipal de Piumhi/MG

Cynthia Teixeira de
Oliveira Valério
Psicóloga - CRP 04/23794
Coordenadora do CRAS

Cynthia Teixeira de Oliveira Valério
Coórcdenadora do CRAS

RECEBIDO:

12/11/24 às 13:43h

SEC. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUMHI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.781.346/0001-04, com sede administrativa na Rua Padre Abel, nº 332, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

NOTIFICADO: _____

CPF: _____

RG: _____

End: Rua _____

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Piumhi vem **NOTIFICAR-LHE** que nos termos do artigo 9º da Lei Complementar 57/2018 os proprietários ou possuidores de terrenos edificados ou não, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os quintais, pátios e prédios, mantendo-os limpos, roçados/capitados, livres de entulhos.¹

Desta forma, fica o contribuinte notificado para no prazo de 05 (dias), limpar/capinar o imóvel localizado no seguinte endereço: Rua: Rua Quadra: 4 Lote: 4 Bairro: _____ por estar infringindo o disposto na legislação municipal.

A situação vem prejudicando a higiene e a saúde pública, causando constantes reclamações de moradores da região, de modo que não poderá o proprietário recusar a cumprir o disposto na legislação.

O não cumprimento da exigência acarretará em multa de acordo com a o artigo 14² do mesmo diploma legal.

Na certeza de que o **NOTIFICADO** cumprirá os termos da presente NOTIFICAÇÃO, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Piumhi – Estado de Minas Gerais

Data: 08/11/2024

Horário: _____

Lugar da Lavratura da Notificação: No local

Assinatura do agente fiscal notificante: Roberto de Oliveira

Assinatura do Infrator: _____

¹ Art.9º. Os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de terreno edificado ou não ou em construção, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio seus quintais, pátios e prédios, mantendo-os limpos, roçados/capitados, drenados, livres de entulho ou outros materiais bem como obrigados a dar destinação final aos entulhos, resíduos vegetais e outros materiais provenientes do local, submetendo-os à fiscalização municipal.

² Art.14.Em caso de infração a qualquer dispositivo dessa Seção será imposto ao infrator, multa no valor correspondente a 05 (cinco) UPFP's (Unidade Padrão Fiscal de Piumhi).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.781.346/0001-04, com sede administrativa na Rua Padre Abel, nº 332, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

NOTIFICADO:

CPF: _____ RG: _____

End: Piumhi _____

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Piumhi vem **NOTIFICAR-LHE** que nos termos do artigo 9º da Lei Complementar 57/2018 os proprietários ou possuidores de terrenos edificados ou não, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os quintais, pátios e prédios, mantendo-os limpos, roçados/capitados, livres de entulhos.¹

Desta forma, fica o contribuinte notificado para no prazo de 05 (dias), limpar/capinar o imóvel localizado no seguinte endereço: Rua: _____ Quadra: _____ Lote: _____

Bairro: _____ por estar infringindo o disposto na legislação municipal.

A situação vem prejudicando a higiene e a saúde pública, causando constantes reclamações de moradores da região, de modo que não poderá o proprietário recusar a cumprir o disposto na legislação.

O não cumprimento da exigência acarretará em multa de acordo com o artigo 14² do mesmo diploma legal.

Na certeza de que o **NOTIFICADO** cumprirá os termos da presente NOTIFICAÇÃO, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Piumhi – Estado de Minas Gerais

Data: 08 / 11 / 2024 Horário: _____

Lugar da Lavratura da Notificação: No. 3020

Assinatura do agente fiscal notificante: Roberto de Oliveira

Assinatura do Infrator: _____

¹ Art.9º. Os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de terreno edificado ou não ou em construção, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio seus quintais, pátios e prédios, mantendo-os limpos, roçados/capitados, drenados, livres de entulho ou outros materiais bem como obrigados a dar destinação final aos entulhos, resíduos vegetais e outros materiais provenientes do local, submetendo-os à fiscalização municipal.

² Art.14. Em caso de infração a qualquer dispositivo dessa Seção será imposto ao infrator, multa no valor correspondente a 05 (cinco) UPFP's (Unidade Padrão Fiscal de Piumhi).